

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 25 de janeiro de 2024, reuniu-se, ordinariamente, a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais –TARF, do Distrito Federal, por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Presidente, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, e presentes os Srs. Conselheiros Giovani Leal da Silva, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Guilherme Salles Moreira Rocha, Solange Leite de Menezes e os Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Joicy Montalvão de Almeida e Gabriela Lima e Silva, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, por motivo de férias regulamentares, e a Conselheira Marta da Silveira, sendo substituídos pelos Cons. Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Gabriela Lima e Silva. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Quanto aos destaques da pauta, o Sr. Presidente comunicou que os recursos de alíneas “a” e “c” seriam retirados de pauta, tendo em vista a ausência, justificada da Cons. Relatora. Comunicou ainda que, o Cons. Guilherme Salles, se ausentaria da sessão logo após o julgamento do processo de alínea “b”, de sua relatoria, sendo substituído pela Cons. Suplente Joicy Montalvão e que, em homenagem a presença de Patronos das recorrentes, alteraria a ordem da pauta. Assim, os recursos foram apregoados na seguinte ordem: 1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: b) Processo n. 0128-002051/2017, Tributo ICMS, REN 11/2022, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Recorrida TRIUNFO MODAS EIRELI, Advogado Flavio Alberto Gonçalves Galvão OAB/SP 153.025, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. **A Representação Fazendária opina pelo conhecimento do recurso, e seu desprovemento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, destacando que, o que ensejou a nulidade do auto de infração foi vício material insanável**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, por motivo de férias regulamentares, e a Conselheira Marta da Silveira, sendo substituídos pelos Cons. Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Gabriela Lima e Silva. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. Neste momento, o Cons. Guilherme Salles se ausentou da sessão, sendo que a Cons. Suplente Joicy Montalvão tomou seu lugar à bancada. **d) Processo n. 00040-00013944/2021-31, Tributo ICMS, RV's 72/2023 e RV 97/2023**, Recorrentes ERICK DE OLIVEIRA LEAL e AMERICANAS S.A(B2W COMPANHIA DIGITAL), Advogados Elvis Del Barco OAB/DF 15.192 e Juliana Cristina Martinelli Raimundi OAB/RJ 139.462, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento dos recursos, para, quanto ao RV 72/2023, pelo seu desprovemento e quanto ao RV 97/2023, pelo provimento e anulação do AI, no tocante a**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

responsabilização solidária do recorrente. A Sra. Patrona da Recorrente, Dra. Emanuelle Garcia, OAB/DF 55.838, acompanhou o julgamento deste processo. **Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer de ambos os recursos para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do auto de infração, e, ainda à unanimidade, em relação ao RV nº 97/2023, acatar a preliminar de exclusão da recorrente B2W, AMERICANAS S.A., da condição de devedora solidária, deixando esta de integrar o polo passivo da obrigação tributária; no mérito, em relação tão somente ao RV nº 72/2023, quanto ao sujeito passivo eleito como responsável direto pela obrigação tributária, ERICK DE OLIVEIRA LEAL, também à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento parcial, no sentido de reduzir a multa aplicada sobre o principal, de 100% para 50% e, ainda, excluir a multa aplicada pelo descumprimento de obrigação acessória do crédito tributário constituído, tudo nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Foram votos parcialmente vencidos os dos Conselheiros Fernando Rosa, Gabriela e Joicy, que deram provimento integral ao recurso, considerando nulo todo o procedimento fiscal. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Marta da Silveira, e Guilherme Salles, sendo substituídos pelos Cons. Suplente Fernando Rodriguez Rosa, Gabriela Lima e Silva e Joicy Montalvão de Almeida. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator; e) **Processo n. 00040-00066897/2018-22, Tributo ICMS, ED 50/2023,** Embargante LR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, Advogado Natal Moro frigi OAB/DF 33.305, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e provimento dos embargos, para solucionar os erros apontados.** O Sr. Patrono da Recorrente, Dr. Natal Moro Frigi, acompanhou o julgamento deste processo. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento,** nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Marta da Silveira, e Guilherme Salles, sendo substituídos pelos Cons. Suplente Fernando Rodriguez Rosa, Gabriela Lima e Silva e Joicy Montalvão de Almeida. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. a) **Processo n. 0128-000275/2015, Tributo ICMS, RV 40/2019,** Recorrente EATON LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Marta da Silveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU). Em virtude da ausência, justificada, da Cons. Relatora, o presente processo foi retirado da pauta de julgamento; c) **Processo n. 00040-00014417/2022-24, Tributo ITBI, RV 232/2022,** Recorrente CLINICA OUVIR LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Vieira da Silva Oliveira, Relatora Conselheira Marta da Silveira. Em virtude da ausência, justificada, da Cons. Relatora, o presente processo foi retirado da pauta de julgamento. Esgotada a pauta, foi conferida e aprovada a ementa do acórdão referente ao seguinte recurso: ED 50/2023 (Ac. 005/2024). Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 26 de janeiro de 2024, sexta-feira, e, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/DF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento.

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Presidente

NAYARA SEPULCRI DE CAMARGO PINTO

Procuradora

GIOVANI LEAL DA SILVA

Conselheiro

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

Conselheiro

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA

Conselheiro

SOLANGE LEITE DE MENEZES

Conselheira

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA

Conselheiro Suplente

GABRIELA LIMA E SILVA

Conselheira Suplente

JOICY MONTALVÃO DE ALMEIDA

Conselheira Suplente